Anno de 1842. Segunda Feira 30 de Maio. Anno XVIII. N. 114.

Tudo agora depende de nós mesmos ; da nossa prudencia , moderação , e energia : continuemos como principiamos , e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. (Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna , Paraiba , e Rio grande do Norte , segundas e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns , a 10 e 24.
Cabo , Serinhaem . Rio Formozo , Porto Calvo , Maceió , e Alagoas no 1. º , 11, e 21.
Pajeú 13. Santo Antão , quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

30 Seg. s. Fernando Rei. Chanc. Aud. do J. de D. da 2. v.
31 Terç. Petronilla s. V. M Rel Aud. do J. de D. da 1. v.
1 Quart. s. Firmo ?. Aud. do J. de D. da 3. v.
2 Quint. jejum s. Marcelino M. Aud do juiz de D da 2. v.
3 Sext. ✻ O SS. Cor ção de Jezus. s. Ovid.o B.
4 Sab. s. Franci co Caracioli Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
5 Dom. s. Marciano M. s. Bonifacio B. M.

Preamar do dia 30 de Maio
1. ª a 9 horas e 18 m. da manhã.
2. ª a 9 horas e 42 m. da tarde.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados : o preço da assignatura he de três mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis , e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typografia rua das Cruzes D. 3, ou a praça da Independencia loja de livros Numero 37 e 38.

CAMBIOS NO DIA 28 DE MAIO.

Cambio sobre Londres 27 d. p. 1U.		Prata - Pezos Columnares	1,720
» » Paris 350 reis p. franco.		» » Mexicanos	1,720
» » Lisboa 89 a 90 p. 100 de pr.		» miuda	1,500 a 1,500
Ouro - Moeda de 6,400 V.	15,100	Moeda de cobre 3 por 100 de desconto.	
» » » N.	15,000	Desconto de bilh. da Alfandega 1 por 100 ao mez.	
» » de 4,000	8,300		
Prata - Patacões	1,720	Idem de letras de boas firmas 1 e a 1 e 1.	

PHASES DA LUA NO MEZ DE MAIO.

Quart. ming. a 2 -- ás 10 horas e 28 m. da manh.
Lua Nova a 10 -- ás 9 horas e 19 m. da manh.
Quart. cresc. a 17 -- ás 9 horas e 42 m. da manh
Lua cheia a 24 -- ás 7 horas e 21 m. da manh.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

LEI. N.º 96.

FIXA A FORÇA POLICIAL PARA O ANNO FINANCEIRO FUTURO.

O Barão da Boa-vista , Presidente da Provincia de Pernambuco. Faço saber á todos os seus habitantes , que a Assemblea Lelislativa Provincial Decretou , e eu sanccionei a Lei seguinte.

Artigo 1.º O Corpo de Policia da Provincia em o anno financeiro de mil oitocentos e quarenta e dous á mil oitocentos e quarenta e trez será composto de quatrocentas e cincoenta e cinco praças , com a organisação actual , e redusido á cincoenta e seis o numero dos soldados de cada uma companhia.

Artigo 2.º Em caso urgente poderá o Presidente da Provincia elevar o estado completo do Corpo á seiscentas praças.

Artigo 3.º Continuão em vigor os Artigos da Lei Provincial de trinta de Abril de mil oitocentos e trinta e nove , que não forão alterados por esta Lei ; e ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando por tanto á todas as Authoridades , á quem o conhecimento , e execução da referida Lei pertencer , que a cumprão , e fação cumprir tão inteiramente , como n'ella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir , publicar , e correr. Cidade do Recife de Pernambuco sete de Maio de mil oitocentos e quarenta e dous vigesimo primeiro da Independencia , e do Imperio = Estava o o Sello das Armas Imperiaes = Barão da Boavista = Carta de Lei , &c.

GOVERNO DA PROVINCIA.

AVISO.

S. Ex. o Snr. Presidente da Provincia manda fazer publico , que d'ora em diante dará audiencia ás partes até o meio dia ; e d'essa hora em vante só fallará aos Chefes das Repartições sobre objectos do serviço publico.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco 28 de Maio de 1842. — O Official Maior , Antonio Joze de Oliveira.

Tomando em consideração o que me representou a Sociedade de Medicina em officio de 11 do corrente , de que logo remetterei copia, acerca do máo estado desta cidade , e da necessidade de prover ao seo melhoramento á beneficio da saúde publica ; encarreguei ao Engenheiro Vauthier de proceder aos exames necessarios para se determinar o meio mais prompto e proficuo de remediar a todos os inconvenientes da accumulação d'agoa nas ruas da Cidade por causa das ultimas chuvas , que tem havido ; e tendo approvado os trabalhos , que sobre este objecto me forão apresentados pelo dito engenheiro , e constão da copia inclusa , ordenei-lhe , que os pusesse quanto antes em execução , principiando ao mesmo tempo em todos os tres Bairros. O que participo a V. mm. para sua intelligencia, e á fim de indemnisarem os Cofres Provinciaes da quantia , que fornecer para os referidos trabalhos , visto ser esta dispesa Municipal.

D. G. &c. Recife 27 de Maio de 1842. — A Camara desta Cidade.

Officiou-se ao Engenheiro em chefe para por em execução o projecto approvado.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DO CORRENTE

Officio — Ao commandante das armas , disendo , expeça suas ordens , para que o batalhão provisorio de caçadores de 1. linha passe á faser a guarnição da praça do dia 16 do corrente em diante , intelligenciando-o de que o guarda nacional dará somente a guarnição nos domingos ; e significando-lhe. que a companhia de artifices , e o batalhão de guardas nacionaes destacado coadjuvaráõ a policia do modo , que elle combinar com o respectivo commandante geral.

Dito — Ao commandante geral do corpo de policia intelligenciando-o da ultima parte do precedente officio , e de que o corpo de seu commando continuará á dar a guarnição da cadeia.

Dito — Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes , ordenando , em consequencia de requisição do engenheiro em chefe , que mande pagar ao engenheiro encarregado da estrada de Santo Antão a quantia de 1:459$324 reis , correspondente aos 5|6 de 792$053 reis , importancia das despesas feitas no mez de Março proximo passado , reis 660$044 , e igual parte d'aquellas feitas no mez de Abril lindo , reis 799$280 , e todas do quarto , e quinto lanços da referida estrada.

Dito — Ao engenheiro em chefe participando a expedicção da ordem antecedente.

Dito — Ao mesmo participando ter ordenado , que se lhe entreguem todos os livros , piantas , e desenhos , pertencentes ao gabinete topographico , por isso que convem , que elles passem para o gabinete dos engenheiros francezes.

Dito — Ao commandante superior da guarda nacional d'este municipio = Sendo mui dignos de louvor os relevantes serviços , que á ordem publica tem feito a guarda nacional d'este municipio, principalmente no constante emprego de guarnecer esta capital com distracção de suas ordinarias occupações , e grave sacrificio de seus interesses , a presidencia resolve, que V. S.ª em ordem do dia louve tão prestimosos cidadãos ; e não sendo da intenção do governo distrahir esta milicia nacional dos trabalhos , á que se tem dedicado para subsistir , senao em ultima necessidade, e havendo já n'esta cidade alguma força de 1. linha , que a pode ordinariamente guarnecer, determinei alliviar a mesma guarda nacional da guarnição , que prestava em mais de um dia de cada semana , sugeitando-a somente nos domingos á guarnição da cidade , principiando esta determinação á ter effeito do dia 16 do corrente em diante. O que partecipo á V. S.ª para sua intelligencia , e execução.

Dito — Ao inspector d'alfandega , significando , ter-lhe sido muito agradavel a offerta do Bacharel João Carlos Pereira Ibiapina das reflexões , que fez ao regulamento das alfandegas , e que por elle inspector lhe foi endereçada ; assim como , que haja de agradecer ao dito Bacharel, da parte da presidencia, este testemunho de interesse pela fiscalisação das rendas publicas.

Dito — Ao capitão mór Manoel Thomé de Jesus = Foi-me presente o officio de Vm. , datado em 8 do corrente , no qual expõe os motivos de molestia que o privão de exercer o emprego de suplente do delegado do termo de Santo Antão , para que foi proposto pelo chefe de policia , e nomeado por esta presidencia. Nunca a patria reclamou com mais urgencia os serviços de um cidadão prestante , qual tem Vm. sido sempre , como agora , que vai com a reforma da Legislação criminal reprimir os delictos, e até prevenil-os o mais possivel por meio de uma policia vigorosa. Esta arma salutar do governo se tornaria improficua , sinão fosse manejada por mãos tão habeis , como a de Vm. , e de outros cidadãos conspicuos dos termos , em que forão criados os districtos dos delegados do chefe de policia. Espera portanto esta presidencia , que Vm. , reflectindo no valor do sacrificio , que faz, do seu descanço ao paiz, em que nasceo , e da gloria , que resulta á todo o bom cidadão dos serviços gratuitos e bem prestados á prol da segurança publica , se decida á aceitar o dito emprego , para que foi tão acertadamente escolhido.

Dito — Ao subdelegado da freguesia da muribeca , disendo , que fica sciente do que communica em seo officio de 10 do corrente ; esperando porem , que logo , que se restabeleça faça a competente participação , á fim de entrar no exercicio dó lugar, para que foi nomeado , e que passa á ser substituido pelo seu supplente , durante o seu impedimento.

Dito — Ao chefe de policia participando ter o sub-delegado nomeado para a freguesia de muribeca communicado , que por se achar enfermo não podia entrar no exercicio de suas funcções ; e recommendando-lhe, haja de dar as suas ordens para que seja o mesmo subdelegado competentemente substituido.

Dito — Ao director do arsenal de guerra , remettendo copias do regulamento n. 113 de 3 de Janeiro do corrente anno , e as instrucções de 11 do mesmo mez , dando nova organisação ás companhias de aprendizes menores , na conformidade do artigo 39 da lei n. 243 de 30 de Novembro de 1841 , á fim de que haja de dar-lhes a devida execução na parte , que lhe toca : cumprindo , que essa nova organisação tenha começo no 1. de julho proximo futuro ; e disendo , que n'esta intelligencia vá tomando as medidas , que forem necessarias , e proponha á presidencia tudo , quanto lhe parecer conveniente á referida organisação.

Dito — Ao Juiz dos orphãos d'este termo, communicando a expedição da ordem supra.

IDEM DO DIA 14.

Officio — Ao chefe de policia , participando , que o corpo policial continuará á dar a guarnição da cadeia , e que o serviço da policia será coadjuvado pela tropa de 1. linha da maneira , que o commandante das armas combinar com o commandante geral do dito corpo.

Dito — Ao doutor Joze Eustaquio Gomes , nomeando-o para membro da commissão , que, na conformidade do artigo 3. da lei provincial n. 91 de 7 de Maio de 1841 , que manda edificar um cemiterio publico , deverá indicar , e desenvolver o local , plano , planta do cemiterio , e mais condições , e detalhes da obra ; e disendo-lhe , que espera aceite esta nomeação , e reunindo-se aos demais membros da comissão , que são os doutores Joze Joaquim de Moraes Sarmento , Joaquim de Aquino Fonceca , e o engenheiro L. L. Vauthier , haja de dar principio á este trabalho de tanta importancia , e interesse publico.

De igual theor aos demais membros da commissão , mutatis mutandis , =

Dito — A Camara Municipal d'esta cidade , communicando ter nomeado para a supracitada commissão os individuos mencionados no antecedente officio.

Dito — Ao exm. presidente do gabinete litterario , disendo , queira mandar entregar á ordem do engenheiro L. L. Vauthier os livros de engenharia, pertencentes á provincia, e que se achão depositados no mesmo gabinete.

Dito — Ao engenheiro L. L. Vauthier , intelligenciando-o do conteúdo no precedente officio.

COMMANDO DAS ARMAS.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DO CORRENTE.

Officio — Ao chefe de policia, disendo-lhe, que com o seu officio de 11, lhe fora apresentado o soldado João Gomes , que tinha sido preso por estar a noite fora do seu quartel armado de uma baioneta , por cuja culpa hia ser competentemente corrigido.

Dito — Ao ex prefeito do Rio Formoso , devolvendo-lhe os papeis de contabelidade do destacamento , pertencentes ao mez d'Abril, para serem por outros substituidos , de conformidade com as ordens expedidas em diversas datas , e que ficava entregue dos recrutas João Felippe, e Themoteo Barbosa, os quaes assentarão praça.

Dito — Ao tenente coronel commandante do batalhão de guardas nacionaes destacado disendo-lhe , que com a ordem do dia de hoje , ficava respondida a seguada parte do seu officio de hontem , que versava sobre os officiaes nomeados para o batalhão , existentes na Comarca do Limoeiro , e quanto a segunda, que se abonaria mensalmente a quantia de 6$ rs. para luses da companhia ali destacada , devendo a agoa ser condusida da fonte pelos soldados , e não comprada.

Dito—Ao mesmo , disendo-lhe em resposta ao seu officio de 11 do corrente , que devia mandar uma escolta commandada por um inferior , condusir da cidade de Goianna para esta capital , o sargento , e o soldado da 2. companhia do batalhão do seo commando , que ali se achão presos para o fim de serem julgados militarmente , e mandando por em liberdade o soldado Julião Ribeiro da Silva , da dita companhia , que devia de ser para outra passada , por assim convir ao serviço.

Dito—Ao commandante interino do 3. batalhão d'artilharia , para que considerasse preso para ser julgado pelo juizo municipal da 2. vara desta cidade , pelo crime de ferimento, o furriel Claudino Joze de Mello.

Portaria—Ao tenente coronel commandante do batalhão provisorio, mandando em execução d'ordem de S. M. o I. , commonicada em avizo da repartição da guerra de 14 de Abril p. p. , dar baixa ao soldado Joze Felippe , filho de João Baptista ; por que alem de ser menor de 18 annos , serve d'arrimo a seo decrepito e pobre pai, e a quatro irmãos menores.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

SESSAÕ ORDINARIA DE 5 DE MARÇO DE 1842.

Presidencia do Snr. Barros.

Comparecerão os Snrs. Costa Monteiro - Mello Cavalcante, Oliveira, e Ricardo do Rego ; faltando com causa os mais Snrs. Aberta á Sessão e lida a Acta da antecedente , foi approvada.

O Secretario dando conta do expediente mencionou o seguinte officio do Procurador exigindo , que se mandasee satisfazer ao mestre da muzica Patricio Joze de Souza, a quantia de 24$ reis pela muzica , que apresentou na abertura da Assembléa Provincial , e igualmente a Joaquim Joze de S. Anna , a quantia de 18$ reis da sera e mais preparos da Igreja Matriz do Corpo Santo para o mesmo acto , que se passassem mandados.

Despacharão-se alguns requerimentos. E por ser dada a hora alevantou-se á Sessão , e mandou-se faser a presente em que assignou. E eu Fulgencio Infante d'Albuquerque e Mello , Secretario a escrevi. — Barros Pro-Prezidente , Costa Monteiro , Mello Cavalcante , Oliveira , e Ricardo do Rego.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO'.

Sessão de 28 do corrente.

O aggravo de instrumento do juizo do civel da villa do Cabo , aggravante o sargento mór Felix Joze da Camara , e aggravados Lourenço de Sá Albuquerque e Francisco de Paula Correia de Araujo ; teve provimento.

O aggravo de petição do juizo dos feitos da fazenda , aggravante o bacharel Joze Jeronimo Cezar Loureiro , e aggravado a fazenda provincial ; não teve provimento.

Na appellação civel desta cidade , appellante Antonio Pereira e sua mulher , e appel-

lado a Viuva e herdeiros de Luiz Ferreira Campos, Escrivão Rego Rangel; se julgou pela reforma da sentença recorrida.

Na appellação civel da commarca das Alagoas, appellante João Joze Cavalcante d'Araujo e appellado, e tãobem appellante João Evangelista Rego, Escrivão Ferreira; foi julgada pela confirmação da sentença.

A cauza de Dia de apparecer da Viuva e herdeiros de João Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leão, contra Antonio Clemente Esteves de Larras Escrivão Ferreira; foi julgada improcedente.

Os Embargos da Viuva e herdeiros de Manoel de Mello Albuquerque Monte-negro, contra a viuva Costa & Filhos, de appellação civel da commarca de Nazareth, Escrivão Bandeira; forão desprezados.

Na appellação civel da commarca da Parahiba, appellante Antonio Joze de Brito, appellado Joaquim Joze de Vasconcellos, Escrivão Jacomo; se julgou pela confirmação da sentença appellada com declaração.

Os embargos de Antonio Francisco dos Santos Barroca, contra Manoel do Carmo Inojoza, na cauza de appellação civel desta Cidade, Escrivão Jacomo; foraõ desprezados.

Na appellação crime da cidade do Natal, appelante o Juizo, e appellado João Joze de Brito, Escrivão Bandeira; se mandou remetter o Processo ao Juizo de Direito respectivo.

Na appellação civel do juizo do civel desta cidade, appellante João Calisto Rodrigues Callaço, appellada Francisca Maria da Conceição, escrivão Posthumo se julgou pela confirmação da sentença recorrida.

A' PEDIDO.

Illm. e Exm. Sr. — Logo que li as graves accusações que na sessão passada do corpo legislativo me dirigirão alguns Srs. deputados e senadores, quiz responder-lhes, porque nisso interessava pelo duplicado motivo de meu credito, e da obrigação em que estava para com o governo imperial de demonstrar-lhe que não tinha desmerecido da sua confiança quando me julgou capaz de administrar esta provincia debaixo dos principios de justiça. Porem, o ferimento que recebi por occasião da tentativa do meu assassinato impossibilitou-me de o fazer, vendo-me, por essa fatalidade, reduzido a triste condição de soffrer, sem poder repellir, as repetidas calumnias dos meus inimigos. Agora que o estado de minha saude tem melhorado, é meu primeiro cuidado, em desempenho do referido dever, dar a V. Ex. inteira explicação dos factos principaes de que fui arguido.

Seja o primeiro a que eu responda aquelle que me imputárão os deputados Andrada Machado e Coelho Bastos, de que eu anniquillára a imprensa opposicionista desta cidade, mandando-a cercar, e recrutar todos os seus empregados, em cujo numero se contava o administrador, o qual, por essa circumstancia, e ser casado e sargento da guarda nacional, era particularmente protegido pela lei.

Só o empenho de desacreditar-me poria na boca dos meus adversarios tal falsidade. Pelos documentos que junto, sob n. 1, terá V. Ex. occasião de verificar que nunca a imprensa foi cercada, nem recrutado mais que um individuo que fôra seu operario, achando-se em Alhandra, a 11 leguas desta capital, e não sendo casado, nem sargento da guarda nacional, em fim, nenhuma excepção tendo pela qual devesse ser isento do recrutamento. A opposição, que estava no proposito de ir escrevinhar em Pernambuco por poder de lá impunemente calumniar, aproveitou-se deste acontecimento para proclamar a imprensa opprimida e obrigada ao silencio. Mas não foi isto de sua parte mais que uma tactica das que frequentemente usão os partidos para lançarem a maldição sobre os seus adversarios, pois que, repito sem medo de ver provado o contrario, não soffrera ella vexações, nem era para lh'as mover quem desde longo tempo estava habituado a ouvir com indifferença innumeros aleives da imprensa dos rebeldes do Rio Grande.

Não é menos injusta uma outra arguição que me fez o mencionado deputado Bastos, de haver eu suspendido a sessão do jury, e posto em coacção, com a presença da força armada, os jurados e o juiz municipal, por fórma que aquelles entendêrão deverem retirar-se, e este pedir a sua demissão. Convem antes de tudo fazer notar a V. Ex. que eu não mandei suspender a sessão do jury, mas a sua convocação, devendo portanto considerar-se falsa a portaria, em sentido inverso, que me attribuio e leu na camara dos Srs. deputados o referido sugeito. O Jornal do Commercio n. 112, na parte relativa aos trabalhos da assemblea, a traz concebida nos seguintes termos: — Suspenda Vm. a presente sessão do jury até nova ordem do governo: —quando a que eu expedi, exprime-se desta outra maneira: -Suspenda Vm. a convocação do jury até nova ordem do governo: - o que é muito differente daquella primeira disposição, a qual não posso crer que fosse forjada senão para dar ũa côr desfavoravel ao meu procedimento, pois que por certo seria mais susceptivel de reparo que eu suspendesse o jury no exercicio de suas funcções, como suppõe a primeira redacção, do que se eu fizesse sustar a sua reunião, como é expresso na segunda, e assim foi praticado.

Para V. Ex. poder apreciar este acto, narrarei as circumstantias que o motivárão. A eleição da camara municipal desta cidade, como todas as outras da provincia, laborava em nullidades insanaveis, segundo patentiei a V. Ex. em meu officio de de maio do anno atrasado. Annullada ella, nullos erão os actos do jury a que tinha de presidir o juiz municipal interino nomeado pela mesma camara. Que confusão se não seguiria dahi no foro! quantos embaraços para a administração da justiça! Para os minorar suspendi a convocação do jury, até que o governo decidisse as duvidas sobre a eleição. No entanto, tendo resignado o emprego o juiz municipal interino, a camara havia nomeado para o substituir o bacharel Felisardo Toscano de Brito, a quem eu demittira do lugar de secretario da presidencia, por ter tomado vergonhosa parte nas fraudes das eleições, como se prova da sua propria carta que transcrevo sob copia n. 2. Este moço em menoscabo das minhas ordens, convocou o jury, e por desculpa escreveu-me um longo aranzel em que fallava na independencia do poder judiciario e na necessidade do prompto julgamento do processo de um escravo que matára a seu senhor. Anteriormente que estivera de juiz municipal, não se lembrára elle de convocar para esse fim o jury, e todo o seu amor da justiça durante esse exercicio cifrára-se em ir defender perante o juiz de paz o principal réo do mencionado processo! Não me era ignorada esta circumstancia, nem o despeito que lhe ficára da demissão da secretaria, nem a expectativa em que estavão os seus parciaes de que podesse elle zombar da minha authoridade. Conseguintemente, vendo que em suas questões não era dirigido pelo desejo de esclarecer-se, dei-lhe por unica resposta que cumprisse as minhas ordens. Não sei que receio concebeu deste laconismo, que immediatamente se demittio. No dia seguinte, que estava por elle aprazado para a sessão do jury, foi avisado o prefeito de que um grupo de individuos se achava reunido no convento de S. Bento; e não attingindo o verdadeiro motivo deste ajuntamento, por ignorar a convocação do jury, determinada pelo referido juiz municipal, dirigio-se, como era de seu dever, áquelle lugar para examinar o que se passava e providenciar sobre o caso se fosse mister. Para isto se fez acompanhar de uma escolta, a qual deixou fóra e a distancia do edificio, e entrando elle só na sala, não erão passados muitos momentos que o escrivão do jury leu um officio do juiz municipal, recentemente nomeado pela camara, participando que de ordem minha estava adiada a sessão. Conhecida que foi esta decisão, retirárão-se os poucos jurados que estavão presentes, movidos a isso por nenhum outro motivo que por espirito de obediencia, não tendo havido contra elles a menor coacção, nem proposito, nem necessidade de a empregar; e a mesma espontaneidade houve na demissão que se seguio do juiz municipal, como claramente se vê da sua declaração sob n. 3. Eis o facto do adiamento do jury exposto em toda a sua verdade; e assim como nas circumstancias que o revestem nada ha de que se me fazer nota, assim tambem me persuado que com razão não se me póde arguir de ter violado um direito quando ordenei o mesmo adiamento, do qual, antes de proseguir, devo observar a V. Ex. que nenhum transtorno proveio á administração da justiça, pois que, prevendo a demora que haveria na decisão do corpo legislativo, a cujo conhecimento levára V. Ex. a questão da eleição das camaras, com a qual estava ligada a do juiz municipal, revoguei a minha ordem que suspendia a convocação do jury; este immediatamente se reunio, e teve, durante o anno, o numero das sessões que a lei marca, como consta do documento sob n. 4.

Não obstante, diz-se que com aquelle adiamento privára eu o poder judicial de um direito que lhe era proprio. Mas acaso neguei-lhe esse direito? marquei eu as epocas das sessões do jury? attribui a outra autoridade essa faculdade? Nada mais fiz senão exercer uma prerogativa, pela qual, cumprindo-me vigiar sobre a boa execução das leis, impedi os actos de uma autoridade duvidosa. Se um magistrado incompetente, o juiz de orphãos, por exemplo, convocasse o jury, ninguem me contestaria o direito de obstar á execução dessa ordem. No caso em questão, não era liquida a legitimidade do juiz municipal, como acima deixei dito, e porque pois não me seria igualmente licito suspender a convocação do jury por elle feita, emquanto não fosse competentemente decidida a sua legitimidade? E depois, posso eu activar o magistrado negligente para convocar o jury, porque não poderei ordenar-lhe que suspenda a sua convocação, quando nisso interessa a causa publica, o pede o bem da justiça? Estes argumentos forão a mór parte apresentados por generosos defensores que tive na camara dos Srs. deputados, e os meus adversarios, não ousando responder-lhes, derão com o seu silencio mais força á justiça da minha causa.

Exporei agora a V. Ex. o que occorreu sobre o recrutamento do bacharel Ignacio de Souza Gouvêa, negocio este que tantas invectivas me attrahio. Era aquelle sujeito procurador fiscal, não da thesouraria provincial, como muitos disserão, mas da administração de rendas provinciaes, e neste emprego se havia portado com tal negligencia e ignorancia, segundo se vê do relatorio sobre o estado daquella repartição, que remetti a V. Ex. em officio de 7 de outubro do anno proximo passado, sob n. 124, e foi publicado no Jornal do Commercio n. 284 que, em consciencia, fui obrigado a aposenta-lo, por não o poder demittir, á vista da disposição da lei. A este acto respondeu o dito bacharel pela fórma seguinte:

« Illm. e Exm. Sr. — Não me dou por aposentado do meu emprego de procurador fiscal da administração de rendas desta provincia, por isso que reconheço toda a extravagancia e nullidade na portaria que hoje me aposenta. Se deixo de exercê-lo é para evitar a reproducção de vinganças alheias e violencias que constituem a norma da administração de V. Ex., ficando-me salvo o direito que tenho de tornar um dia ao exercicio do mesmo, todas as vezes que o arbitrio e o despotismo desapparecerem desta, por ora, infeliz provincia.

« Guarde Deos. Parahiba, 6 de agosto de 1841. — Francisco Ignacio de Souza Govêa. — Sr. Dr. Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, presidente da provincia da Parahiba».

Já anteriormente um outro bacharel, o prefeito da primeira comarca, e a camara municipal de Gorabira, tinhão-me escripto em igual estylo, como mostrão as copias sob n. 5. Era preciso cohibir estas insolencias para não perder a minha força moral, esta consideração que é tão necessaria á authoridade para poder dignamente sustentar-se no seu posto. Um processo era a medida que naturalmente occorreria; porem que justiça se podia esperar de juizes de paz eleitos entre fraudes e violencias, por individuos da facção do aggressor? Ousára elle, ou outro, desacatar a primeira authoridade da provincia, se não contasse com a absolvição? Para não dar-lhe um triumpho que serviria de escarnecer-me e alentar os inimigos da ordem, mandei-o recrutar, recurso unico que nas circumstancias me restava para reprimir o pernicioso exemplo por elle dado. Bem previ os clamores que com isso ia excitar da parte da opposição, mas antes de tudo estava a dignidade do meu lugar, e a necessidade de manter a ordem, e diante de taes considerações não vacillei em tomar a medida indicada, a qual, ainda que não apoiada pela pratica, não era opposta á lei. Em verdade, não ha artigo de lei que véde o recrutamento do bacharel, e os meus adversarios reconhecendo isto recorrerão a argumentos de inducção para colorar as suas censuras. A dous se reduzem estes argumentos, que vou passar em breve analyse.

1. Se a lei isenta o estudante do recrutamento, pela mesma razão deve ser isento o bacharel.

Facil é mostrar que não existe a razão de paridade. O estudante trata de adquirir uma profissão, o bacharel está habilitado para exercer, mas não a exerce; por isso a lei protege o nobre empenho do primeiro, e não tem um motivo para poder favorecer a ociosidade do segundo. Aquelle mesmo favor que a lei dá ao estudante é debaixo da condição de applicação e aproveitamento, o que prova que a disposição da mesma lei se não póde estender ao bacharel, que se concentra na inacção, não se applicando a nenhuma das profissões para que tem a aptidão necessaria. Demais, observe-se que a lei da guarda nacional não exceptua o bacharel do serviço activo, emquanto que delle dispensa ao estudante, e se prevalecesse o argumento referido, deveria dizer-se que a mesma razão havia para um que para o outro gozar desse beneficio. Daqui se vê que a lei não colloca o bacharel e o estudante na mesma linha, e que o fundamento que assiste ao segundo para ser isento do serviço militar não assiste em favor do primeiro.

2. argumento.—Bem que a lei não fizesse menção de certas classes, todavia nunca se pôz em duvida a sua isenção do recrutamento, como sejão os senadores, os clerigos e tambem os bachareis.—Responderei que as duas primeiras classes são privilegiadas pela natureza das suas funcções, o que se não dá a respeito destes ultimos. Que funcções exerce, que lugar occupa o bacharel na jerarchia administrativa? Se se der bem attenção, ver-se-ha que mesmo aquellas classes por algum titulo estão comprehendidas na lei. Os senadores, por exemplo, tem a seu favor a idade, que é uma excepção designada na lei; os clerigos o direito canonico, que lhes veda o serviço militar, e este direito, como é sabido, faz parte da nossa legislação. A mesma observação não se póde applicar aos bachareis, os quaes não só não tem por si disposição alguma legislativa, como nem tambem razões de utilidade publica que fizerão estabelecer a isenção do recrutamento em favor das outras classes

Accresce a respeito do bacharel de que se trata, que tinha elle perdido a qualidade de empregado publico regeitando a aposentadoria, que lhe dei, de procurador fiscal, e não estava alistado em nenhuma das classes da guarda nacional, pelo que não podia deixar de ser chamado ao serviço do exercito, menos que não se quizesse fazer uma excepção em mercê sua, contra a expressa disposição do artigo 145 da constituição, cuja hypohtese infelismente se verifica. Portanto, á vista de quanto deixo expendido, não tendo o supracitado bacharel impedimento manifesto para ser desobrigado do recrutamento, estava de sua parte allegar as excepções; por mim desconhecidas, que militassem em seu favor. Assim não o fez, e não obstante o mandei soltar logo que me constou estar elle inscripto no fôro como advogado.

Assaz elucidado tem sido este artigo, e por isso, não me demorando mais sobre elle, passarei a fallar da culpa que me poz o deputado Marinho, por ter a policia empregado torturas contra um dos indiciados na tentativa do meu assassinato, afim de extorquir-lhe a confissão do crime.

Taes torturas não existirão, como V. Ex. conhecerá pela leitura dos documectos appensos, sob n. 6 E quando existissem, que culpa tinha eu de actos que erão praticados sem o meu conhecimento? Na occasião em que os réos forão interrogados, estava de cama, atormentado de dores, por effeito do ferimento que recebi, e em tal estado, não podendo senão com custo dar-me aos cuidados da administração, não seria para estranheza que me escapasse previnir com adequadas instrucções os excessos que, na situação dos negocios, as autoridades fossem levadas a commetter. Fallo na hypothese de que as autoridades policiaes tivessem usado de violencias para com os reos. Mas, felizmente, ellas corresponderão á minha confiança, observando exactamente a lei. Mesmo esses soldados a cuja guarda forão entregues os reos portárão-se com mais moderação do que era de esperar de homens rudes e impressionados da indignação geral que causára o crime horroroso que se acabava de tentar. Se delles ha que dizer será de que, tendo de ligar os braços de um dos reos, por se terem afrouxado as cordas com que viera amarrado do lugar do delicto, não executassem esta operação com a delicadeza com que se ata um ramo de flores. Mas esta situação foi de poucos momentos, durando unicamente ate a chegada do prefeito, o qual mandou immediatamente tirar as cordas aos reos, e assim respondêrão elles aos interrogatorios, livres e sem coacção, como testemunhárão mais de quarenta pessoas que foraõ presentes a esse acto, o qual, apezar da sua publicidade e da imparcialidade com que foi dirigido, naõ pôde escapar ás interpretações do deputado acima referido.

Resta-me responder á revelaçaõ que fez o senador Paula Souza, de que estavaõ presos 16 individuos, e foragidos 60, por causa da tentativa do meu assassinato.

Lerá V. Ex., na informacaõ do prefeito

que junto, sob copia n. 7 que naõ ha por tal crime presos mais que 6, e expedidas precatorias contra 9, sendo estes ultimos aquelles contra quem depozeraõ os reos presos. Naõ duvido que hajaõ muitos foragidos. Uma conjuraçaõ que tinha por fim o triumpho de uma facçaõ devia necessariamente comprehender muitos complices, e transtornado o plano era natural que todos os que tinhaõ a consciencia do crime, se pozessem em fuga. Receio, porem, que houvesse exageraçaõ no calculo apresentado pelo citado senador, depois da dezena que elle accrescentou ao numero dos presos. Como quer que seja, para que a censura me assentasse, seria mister mostrar-se que os referidos individuos fugiraõ á perseguiçaõ das autoridades, e que, tendo eu conhecimento desses excessos, naõ tinha tratado de os cohibir.

Quanto á demora do processo em que tambem tocou o mesmosenador, é verdade existir, e tem sido irremediavel, provindo de se terem dado de suspeitos os quatro juizes de paz do districto da culpa, e outro tanto haverem feito os da cidade, com excepçaõ de um a quem suspendi por naõ ter tido igual procedimento, como lhe ordenava o artigo 69 do codigo do processo, visto ser amigo intimo de alguns dos reos, e reconhecidamente da sua facçaõ. Estes inconvenientes, provados com os documentos de n. 8 tiveraõ força baslante para que a relaçaõ do districto denegasse as ordens de Habeas corpus, que lhe requereraõ os mesmos reos, debaixo do fundamento de estar sem motivo justo retardada a formação do processo. Por minha parte eu naõ tinha senaõ razões para o activar. Que melhor ensejo para obter a puniçaõ do crime do que o momento em que estavaõ frescas as impressões por elle produzidas? Naõ sei como, na presença de um interesse taõ evidente, póde empenhar-se o referido senador em fazer acreditar-me possuido de um desejo contrario!

Eis-me chegado ao termo da minha defesa, a qual não estendi a alguns outros pontos por serem de menor importancia, e entender, pelos esclarecimentos que acabo de dar, que dahi se podia ajuizar da injustiça dos meus adversarios para comigo, acerca das suas outras arguições. Todavia, não me esquivarei a prestar quaesquer explicações mais que se desejem sobre os actos da minha administração, certo V. Ex. de que é meu desejo que elles appareção em toda a sua luz. Esta segurança me é inspirada pela minha consciencia. Foi ella que me servio de consolação no meio das tantas amarguras pelas quaes tenho passado nesta presidencia, e é essa mesma consciencia pura e recta que me deu forças para repellir victoriosamente os meus inimigos na presente exposição que tenho a honra de levar á presença de V. Ex.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do governo da provincia da Parahyba do Norte 10 de janeiro de 1842. — Pedro Rodrigues Fernandes Chaves. —

POS-ESCRIPTUM.

A 27 de Fevereiro deste anno entrarão os Ingleses na aldea de Pirarára, que outr'ora fora Missão sua e mandada despejar, e occupar por gente Brasileira, por ter sido collocada em terreno da provincia do Pará; e á testa de 40 homens, 3 peças de artilheria, e 3 officiaes fizerão os tenentes coroneis Hayter Birghan, e Schomburg, que o Missionario brasileiro e alguma pouca gente, que tinha, evacuassem a povoação de Indios, e se retirassem para a fortalesa de S. Joaquim do Rio Branco.

EDITAES.

O Illm. Snr. Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes, manda faser publico, que não se tendo effectuado hoje a arrematação d'alguns dos Impostos mencionados no Edital desta Thesouraria de 13 do corrente, correrá uma ultima Praça no dia 1. de Junho proximo futuro para os Impostos seguintes:

Furo das caixas, e fechos d'assucar.

Taxa das barreiras da Magdalena, Gequiá, e Carvalhos.

Dita da passagem do rio no cordeiro, e caldereiro.

Vinte por cento n'agoardente de consumo nos Municipios de Goianna, Páo d'Alho, Limoeiro, Bonito, Garanhuns, Simbres, Flores e Tacaratú, Boavista e Cabrobó.

Quarenta reis por canada de bebidas espirituosas de consumo na Provincia, excepto a agoardente de fabrico nacional.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pela Imprensa Secretaria da Thesouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 28 de Maio de 1842 = O Secretario, Luiz da Costa Portocarreiro.

Continuação da lista dos Jurad s.

Fra cisco Joze Silveira
" ,, Mar nho.
" " *Rodrigues.*
Cor. " ,, Martins
" da *Silva.*
" Gonçalves *Bast* s.
,, *Bizerra* de Vasconcellos.
" *Antonio* das Chagas.
,, " Rabello de Carvalho.
" ,, de Souza
,, " Pereira de Brito.
" , de Oliveira.
,, " Cavalcante Cosseiro.
" Camello Pessôa.
Francisco Carneiro Machado Rios.
" Joaquim Cardozo.
,, " Pereira Lobo.
" Ludgero da Paz.
,, Manoel de Alme da Catanho.
Dr. " de Paula Bapti ta.
,, ,, Gomes dos Santos.
" " Queiros Fonceca.
,, ,, e Silva.
" " Barre o.
,, ,, Lopes Reis.
,, " Pires Ramos.
" Serafico de Assis Carvalho.
,, Simões da Silva.
" Rodrigues da Cruz.
,, *Sergio* de Mattos.
" de Salles e Albuquerque.
,, " da Costa Monteiro.
,, Feliciano *Rodrigues* Sette.
" Lopes Vianna.
,, de Barros Falcão.
" Ribeiro Pires.
,, da Silva *Santiago* Junior.
" *Ferreira* de Mello.
,, Luis Maciel Vianna.
" de Carvalho Paes de Andrade.
Major Francisco de Assis Campos Cordeiro.
Fermino Joze Feliz da R za.
Feliciano Joaquim dos Santos.
Felis Francisco de Souza Magalhães.
" Migueis.
,, Joze Tavares de Lira.
Felippe Lopes Netto.
Dr. " Lopes Netto Junior.
,, Mena Callado da *Fonceca.*
Dr. Fulgencio Infante d Albuquerque e Mello.
Frutuôzo Joze Pereira Dutra.
Faustino " dos Santos.
Gaudino *Agostinho* de *Barros.*
Gonçalo Joze da Costa e Sá Junior.
Gustavo .. do Rego.
Gabriel Affonço Bigueira.
Ceminiano de Oliveira Mello.
Gregorio Antunes de Oliveira.
Herculano Alves da Silva.
Hypolito Cassiano Vasconcellos de *Albuquerque* Maranhão.
Joze Chavier Vianna.
,, ,, *Faustino Ramos.*
,, Carvalho da Costa.
,, Pereira da Cunha.
,, ,, Vianna.
,, Antonio Gomes Junior.
,, ,, Pinto.
,, ,, da Silva Grillo.
,, ,, *Bastos.*
,, ,, Lourenço.
,, ,, Maia.
,, ,, da Silva Junior.
,, ,, Guimarães.
,, ,, dos Santos Silva.
,, ,, de *Azevedo* Santos.
,, ,, Alves da Silva.
,, ,, Correia Gomes.
,, Joaquim de Oliveira.
,, ,, Chavier Sobreira.
,, ,, do Espirito *Santo.*
,, ,, do Nascimento
,, ,, Dias Fernandes.
,, ,, *Bizerra* Cavalcante.
,, Manoel *Fiuza.*
,, Gonçalves *Ferreira Costa.*
,, ,, Fontes.
,, ,, Torres.
,, ,, Cascão.
,, Ignacio da *Camera.*
,, ,, *Ferreira* e *Silva.*
,, ,, Pereira Dutra.
,, ,, Soares de Macedo.
,, ,, da *Costa* Monteiro.
,, ,, do Monte.
,, ,, d'Assumpção.
,, Diogo da Silva.
,, Rodrigues Pereira.
,, Maria da Costa Paiva.
,, ,, Seve.
,, ,, da *Cruz.*
,, ,, Gerardes
,, ,, Cezar do Amaral.
,, ,, Freire Gameiro.
,, da Silva Mendonça Vianna.
,, Zacarias de *Carvalho.*
,, Gomes Lial.
,, Jeronimo Monteiro.
,, Pires de Moraes.
,, Bento da Costa.
,, *Bernardo Fernandes* Gama.
,, ,, Salgueiro.
,, *Bernardino* de Sena.
,, Claudino Leite.
,, *Candido* de *Barros.*
,, *Cordeiro* de Carvalho Leite.
,, *Cunegundes* da *Silva.*
,, Dias Moreira.
-- Egidio *Ferreira.*
-- Esteves Vianna.
-- *Feliciano Portella.*
-- *Francisco* Pinto *Guimarães.*
-- -- do Rego *Rangel.*
-- -- Larra.
-- -- de Souza *Guimarães.*
-- -- de Azevedo Lisboa.
-- -- *Ferreira Catão.*
-- *Gomes* Tavares Junior.
-- Lião de *Castro.*

(*Continuar-se-há.*)

DECLARAÇAÕES.

O Vapor S. Salvador, recebe a malla para o Sul hoje 30 do corrente as 9 horas da manhã, e as cartas devem ser lansadas na caixa competente as 8 horas do dia.

ANNUNCIO AOS INDIGENTES.

A Sociedade de Medecina dá ás pessoas que não estão em circunstancias de retribuir aos Facultativos uma consulta gratuita nas terças, quintas, e sabbados das 10 horas ao meio dia na casa D. 2 da rua do Cabugá, por cima da loja de cera, no canto da rua das Larangeiras, pela qual se entra para a dita casa.

Amanhã 31 do corrente mez, principiarão as referidas consultas. Pernambuco 28 de Maio de 1842. — Dr. Sarmento, Secretario Perpetuo.

O Arsenal de Marinha tem de contratar, com quem por menos fizer, os fornecimentos dos objectos precizos para o mesmo Arcenal, e Embarcações da Armada, abaixo declarados: por tempo de um anno a decorrer do 1. de Julho proximo em diante; o fornecimento de pão, bolaxa, carne verde, polvora grossa e fina, caffé, agoardente, assucar, tijolo. Por tempo de 6 mezes a decorrer tambem do 1. de Julho proximo, o fornecimento de farinha, arroz, bacalhao, feijão, toucinho, vinagre, azeite doce, e de coco, sabão, spermacete, sebo em vellas, tachas de cobre, e de ferro. Por tempo de 3 mezes a decorrer igualmente do 1. de Julho proximo, o fornecimento d'agoa-arras, tinta branca, preta, e verde, secante, arcos de tonel e de pipas, cravos de pipa, tijolos Inglezes, bonets, arcos de ferros de uma polegada a 1 e 1|4, oleo de linhaça, sebo em pão, maça de cré, alvaiade, gêço, colla. As pessoas a quem convenha fazer cada um destes fornecimentos, são convidadas pelo Senhor Inspector á apresentar as suas propostas na secretaria d'esta Inspeção até o dia 15 de Junho proximo. Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco em 23 de Maio de 1842.

Alexandre Rodrigues dos Anjos.
Secretario.

Continuação da rellação dos devedores da Decima Urbana anterior a 1833.

Jeronimo Luis da Costa, senzalla velha n. 43.	36$000
Antonio dos Santos Santiago, senzalla nova n. 6.	34$650
Antonio Fernandes de Azevedo. beco largo ns. 3 a 7.	10$800
Faustino Joze Correia senzalla nova n. 17.	45$160
Joze Antonio Mauricio, guia ns. 7, 32, e 33.	58$288
Irmandade das Almas, guia n. 56.	2$592
João Antonio Climaco, ou Antonio Joze Ribeiro, porto das canoas n. 9, guia 38.	118$848
Herdeiros do Padre Joaquim Marques, hoje da Mizericordia, rua de Maria Rodrigues n. 162. .	22$680
Hospital do Paraizo, rua de Maria Rodrigues n. 136.	6$300
Miguel da Costa Dourado, lapa numero 167.	22$500
Joaquim Thiburcio, senzalla velha n. 87.	29$970
Herdeiros de Manoel de Mattos Simões, senzalla velha n. 88. .	62$222
Manoel Lopes Reis, senzalla nova n. 78.	41$472
Izabel Maria Ferreira, senzalla velha n. 17.	5$184
Joze da Cunha Teixeira, senzalla nova n. 3.	12$600
Joanna Pereira de Azevedo, tocolombó n. 1.	13$384
Irmandade do Rozario dos brancos, senzalla nova n. 8.	4$320
Domingos Joze Martins, rua de apolo n. 4.	64$736
Joze da Cunha Teixeira, Fora de portas n. 59, e 79.	14$760
Joze Rodrigues da Silva, fora de portas n. 60.	1$620
Praxedes da Fonceca Coitinho, Cordoniz n. 11.	117$000
Domingos Palmeira, amorim n. 92.	29$160
Joaquim Joze Rabello beco das crioulas n. 133.	9$000
Manoel Rodrigues do Passo, senzalla nova n. 10.	6$750
Joze de Pinho Borges, guia n. 27.	3$240
Domingos Rodrigues do Passo porto das canoas n. 12.	7$776
Herdeiros de João Baptista dos Santos, fora de portas n. 156, 134.	5$040
Anacleto Joze de Moraes, senzalla velha n. 33.	1$728
Joze Ferreira Duarte, cruz n. 28.	13$500
Viuva de Joze Francisco da Silva, n. 48, e 49.	18$000

= Precisa-se comprar caliças para entulhos: as pessoas que se acharem em circunstancias de contratar a esse respeito, queiraõ com brevidade dirigir-se á repartição do Engenheiro em Chefe da Provincia, nos dias uteis, do meio dia as 4 horas da tarde.

THEATRO.

Terça feira 31 de Maio, subirá á scena pela primeira vez, em beneficio do Actor Antonio da Cunha Mendonça, o novo Drama em tres actos intitulado « Os Capotes ou a conspiração malograda » O complicado entrecho desta Peça; as interessantes scenas que a ornão, e o bello pensamento que nella domina obrigarão o beneficiado a offerece-la em espectaculo aos seus respectivos protectores, encarregando-se elle do principal papel, em cujo desempenho empregará as suas diminutas forças.

No fim da Peça o Snr. Reis e a Snra. Emilia Amanti cantarão em obsequio ao Beneficiado, um dos melhores duetos.

Rematará o espectaculo a jocozissima farça intitulada « o Caçador. »

O Beneficiado, sciente das nobres qualidades que caracterizão os habitantes desta Cidade, espera obter a sua protecção, e por isso lhes tributa desde já os mais cordeaes agradecimentos.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 28 de Maio Rs. 6:276$623

DESCARREGAÕ HOJE 30 DE MAIO.

Brigue Portuguez = Feliz Destino = Miudesas, drogas, caixas com vidros, barris com azeite.
Brigue Inglez = Terra Nova = Bacalhão.
Barca Francesa = Zilia = Manteiga, e batatas.
Brigue Inglez = Mary Queen Of Scots = Fasendas, miudesas, louça, presuntos, e queijos.
Barca Austriaca = Robert = Fasendas, e serveja.

PRAÇA DO RECIFE 28 DE MAIO.
Revista Mercantil.

Cambio — Continuão a ser pequenos os saques a 27 d. por 1$.
Algodão — A entrada da semana não excedeo de 200 saccas, e o preço regular das vendas a 5:500, tendo-se porem vendido uma partida do Rio Grande do Norte a 5:700 por @
Assucar — As tranzações tem sido regulares de 600 a 650 por @ sobre o ferro.
Couros -- São procurados a 133 rs por lb.
Arroz do paiz -- Vendeo-se de 2:200 a 2:600 a arroba.
Bacalhão -- Chegaraõ dous carregamentos, um dos quaes seguio para o Sul, e o outro entrou, e esta-se retalhando a 8$ a barrica.
Batatas --- Venderão-se a 1:200 a @
Carne secca --- O deposito anda por 22:000 arrobas em quatro embarcações que existem no porto, e as vendas tem sido feitas de 2000 a 2300 a @
Enxofre em canudos --- Ha falta, e vendeo-se a 1500 a @
Farinha de Trigo -- Não ha nenhuma em primeira mão: a retalho tem-se vendido a 24$ a barrica.
Dita de Mandioca --- Regula de 5$ a 5:500 a sacca, conforme a qualidade.
Farello --- Há falta, e tem-se vendido a 4$ a barrica.
Louça Ingleza -- Nominal a 180 por cento de premio.
Manteiga Franceza -- Tem-se vendido de 260 a 280 a lb.
Milho --- Idem de 7000 a 8000 o alqueire de medida velha.
TabacoMaependim --- Idem de 2200 a 6000 a arroba.

AVISOS MARITIMOS.

Para o Ceará sahe com toda brevidade o Patacho Nacional Laurentina, Cap. Antonio Germano das Neves: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem, dirija-se ao seu proprietario Lourenço Joze das Neves, na rua da Cruz n. 32, ou ao Capitão.

Freta-se o Brigue Brasileiro Rebouças para qualquer parte do Imperio, ou Europa, preferindo-se para a Bahia; quem quiser freta-lo, ou carregar, dirija-se a Amorim Irmãos na rua da Cadeia, ou ao Capitão a bordo.

MOVIMENTO DO PORTO.

NAVIOS ENTRADOS NO DIA 27.

Maranhão e Ceará; 12 dias, Vapor Nac. Correio Brasileiro, Commandante o 1.° Tenente Benj.mim Carneiro de Campos; passageiros Basileiros Raimundo Sezinando Leal, Manoel Bezerra de Albuquerque, Tenente Antonio Carlos da Silva Jatahi, Manoel Nunes de Mello, Antonio Theodoro Ramos, Joze Antonio Ferreira, 127 praças de tropa, 4 Alferes, um encarregado da Escuna Bella Americana, um Fiel da dita, um Imperial Marinheiro, e 2 presos de Justiça.

Lisboa; 24 dias, Brigue Portuguez Feliz Destino 234 tonel., Cap. Joze Francisco Lessa, equip 17, carga diversos generos: a Francisco Severiano Rabello; passageiros Portuguezes João Maria da Silva Brito, Joze Felis Alves, e o Hespanhol Joze Sillas.

SAHIDOS NO MESMO DIA

Portos do Norte; Paquete de Vapor Nac. Paranhense, Commandante J. F. Berrizo; passageiros Brasileiros Manoel de Campos Silva, Joaquim Joze de Souza, Antonio Pinto de Mendonça, João da Corte Barros, o Francez Deletris, e o Alemão H. Kelhmann.

ENTRADOS NO DIA 28.

Pará, Maranhão, e Ceará; 14 dias, Vapor Brasileiro S. Salvador, Commandante J. H. Otten, equip. 24: a Joaquim Baptista Moreira, traz 120 praças.

SAHIDO NO MESMO DIA.

Londres; Barca Ingleza James, Cap. Mack Todd, com a mesma carga que trouxe de Fort Philipp.

LEILÕES

☞ Manoel Joze Rodrigues de Andrade, fará leilão por intervenção do Corretor Oliveira, de grande porção de mobilia, e de muitas obras de ouro, prata e diamantes, que se venderão por baixo preço; Terça feira 31 do corrente as 10 horas da manhã, na casa que foi da associação commercial.

AVISOS DIVERSOS.

OS DISCURSOS DO DEPUTADO PATRONI

NA Camara *dissoluta* de 1842; obra prima da eloquencia parlamentar, recheada de textos, de difinições, de axiomas, de conselhos, de classificações: obra interessantissima para os Pernambucanos, porque trata, explica, e prova a primasia desta nossa Provincia sobre todas as outras do Imperio: obra emfim digna de ler-se, e de comprar-se por 200 rs. por quanto se vende na Praça da Independencia n. 37 e 38.

— A senhora T. M., e o Sr. A. C. R., queirão no prazo de oito dias hirem remir os seus piuhores, na mão de quem não ignoraõ, e o não fazendo se passará a vendê-los, ficando-se sem a menor responsabilidade; por isso ja he mais que sufficiente a espera, que se tem tido.

— O senhor Pinheiro dono que foi da rifa de um piano, que se dissolveira no anno passado haja de mandar ao atterro dos offogados D. 18, defronte do viveiro do Muniz pagar dois bilhetes da referida rifa, e lhe cumpre, visto morar fora da cidade, incarregando uma pessoa aqui para este pagamento.

☞ O abaixo assignado declara que ja está satisfeito da quantia que lhe era devedor o Sr. Alferes Domingos Eustaquio da Cunha, cujo annuncio foi publicado no Diario de 26 do corrente. — Joze Joaquim da Silva Pegado.

☞ Aluga-se o armazem e terceiro andar do sobrado de 4 ditos na rua do Amorim, defronte do ferreiro Caetano, e casa terrea do beco do marisco n. 3, a tratar na rua do Vigario D. 12.

☞ Quem quiser dar 600$ a premio sobre hypotheca em uma câsa na rua da cadeia velha, dirija-se a rua da Gloria sobrado de um andar quasi ao chegar ao convento, ou annuncie.

☞ No dia 30 do corrente se arrematará impreterivelmente, pelo maior preço, e por ser a ultima praça, á porta do Snr. Doutor Juiz de Orfãos, e auzentes, na rua do Collegio, a requerimento de Antonio Joze de Barros Veigas, como testamenteiro do finado João Antonio Fernandes, uma venda cita na rua de O tas D. 14, com todos os seus pertences como se verá do mesmo balanço, no acto de arrematação.

☞ George Carey, retira-se desta Provincia.

☞ J. W. Ver Valen, retira-se para fora da provincia.

☞ Thomaz B. Pawer, retira-se para Inglaterra.

☞ Alberto Hosch morador na rua da Cadeia do Recife n. 17, tenciona retirar-se desta provincia, convida aos Srs. a quem estiver a dever lhe queirão apresentar suas contas nestes 8 dias, para serem satisfeitas; assim como tambem roga aos que lhe devem queirão ter a bondade ir regular suas contas com elle antes da sua retirada.

☞ Joze Maria Vieira, subdito portuguez retira-se para fora do Imperio.

☞ G. H. Pasche, subdito Britanico, retira-se para fora do Imperio.

☞ Joaquim da Silva Mourão, subdito portuguez retira-se para Angola.

☞ Thomaz Pinto Caldas, subdito portuguez retira-se para fora do Imperio.

☞ Aluga-se uma casa terrea na rua da Concordia: na rua Direita loja D. 24 defronte do oitão do Livramento.

☞ Aluga-se a casa e parte do sitio, pertencente ao Exm. Senador Manoel de Carvalho Paes de Andrade; na estrada que vai para a Soledade: os pretendentes dirijão-se ao Corretor Oliveira.

☞ Alugão-se dous pretos para serventes de pedreiro: na rua larga do Rozario junto a botica do Sr. Bartholomeo, no segundo andar.

☞ Aluga-se uma grande casa assobrada na rua da Alegria: a tratar com Marcelino Joze Lopes.

☞ Tomas Frias, Cidadão Boliviano, retira-se para Inglaterra.

☞ João Pereira de Carvalho e Cunha, retira-se desta provincia para o porto de Loanda.

☞ Quem por engano tirou uma carta do Correio vinda do Rio de Janeiro para Antonio Boptista Duarte, queira entregar na rna Augusta venda D. 12 que se lhe pagará o importe.

☞ Joze Teixeira Bastos, subdito portuguez, retira-se para Lisboa com sua Senhora dous filhos e uma filha, ficando sua casa de negocio girando de baixo da firma de Bastos Filho & Companhia, sendo a companhia Marcos Joze dos Santos.

☞ O primeiro secretario da Sociedade Philo-Thalia (outr'ora Recreio e Instrução) avisa aos socios que os bilhetes para recita de 2 do proximo mez de Junho, se principião a destribu r no dia primeiro do mesmo mez em casa do Thesoureiro, rua da Cadeia velha n. 1, e na mesma occasião se dará a cada socio, um exemplar impresso dos uovos estatutos, assignando os socios o authografo dos mesmos que estará presente.

☞ Quem annunciou no Diario de 27 do corrente querer vender o diccionario juridico por Pereira e Souza, annuncie onde se deve procurar.

☞ Aluga-se um negro creolo, sabe cozinhar e fazer todo o serviço de uma casa, e proprio para casa de pasto ou casa de homem solteiro: na rua do Nogueira D. 6.

☞ Alugão-se as casas novas da rua da Aurora de Francisco Antonio de Oliveira: a tratar com elle mesmo, ou com seu caixeiro Manoel Joaquim da Silva.

☞ Precisa-se de um a dous contos de reis a juros a um por cento ao mez, pagos mensalmente, com segurança em um sobrado de 2 andares dentro do Recife; quem quiser dar annuncie.

☞ Aluga-se um sobrado de um andar, com quintal, ou casa terrea graude em qualquer rua publica desta Cidade, não se olhando a preço: na rua de Agoas verdes por cima do assougue para tratar.

☞ Precisa-se de uma ama: na rua do Rangel D. 7, na mesma casa vende-se sapatos de burracha.

☞ Presisa-se de 1:200$ com hypotheca em uma casa terrea; quem quiser dar annuncie

☞ Aluga-se ou vende-se um preto padeiro, e official de sapateiro, como tambem uma negrinha de idade de 11 annos: na rua de Hortas n. 5 no primeiro andar.

☞ Aluga-se a casa n. 1 do atterro da Boavista, acabada de pintar, e com excellentes commodos para uma grande familia; assim como o sobrado n. 25 na rua do sebo, com bom quintal, e cacimba, e mais algumas casas terreas na mesma rua, e da Soledade, a tratar com Francisco Antonio de Oliveira, ou com o seu caixeiro Manoel Joaquim da Silva.

☞ A Direcção do Gabinete Litterario aviza aos socios do mesmo Gabinete, que uzando d'authorização, que lhe foi conferida na ultima reunião d'Assemblea Geral, transferio o Gabinete para o primeiro andar do sobrado D. 14, na rua do Livramento, e que o mesmo Gabinete estará aberto das 4 as 6 horas da tarde, para serem entregues pelo Bibliotecario os livros, que forem pedidos na conformidade dos estatutos. O Secretario, Joze Bernardo Galvão Alcanforado.

☞ Precisa-se de um feitor para um engenho distante desta praça duas legoas; quem estiver nestas circunstancias dirija-se ao engenho São Paulo freguesia da Varzea, que o dito feitor seja solteiro e portuguez.

☞ No dia 7 de Junho hade-se arrematar em praça as 4 horas da tarde, a porta do Sr. Dr. Juiz do Civel da 1. vara, na rua d'Aurora um sobrado de um andar e sotão, com grande quintal e terreno para a maré para se fazer casas, cito na rua de S. Rita Nova, que foi do finado Antonio Simões Rossado, cuja casa vai por execução, e he a ultima praça

PILULAS VEGETAES E UNIVERSAES AMERICANAS.

Estas pilulas já bem conhecidas pelas grandes curas que tem feito, não requerem nem dieta, e nem resguardo algum; a sua composição é tão simples, que não fazem mal a mais tenra criança: em lugar de debilitar, fortificão o systema, purificão o sangue, augmentão as secreções em geral: tomadas, seja para molestia chronica, ou somente como purgante suave; é o melhor remedio que tem apparecido, por não deixar o estomago naquelle estado de constipação, depois de sua operação, como quase todos os purgantes fazem, e por serem mui faceis a tomar, e não causarem incommodo nenhum. O unico deposito dellas é em casa de D. Knoth, agente do author: na rua da Cruz N. 57.

N. B. Cada caixinha vai embrulhada em seu receituario, com o sello da casa em lacre preto.

☞ Desappareceo da casa do abaixo assignado uma africana de nome Florinda, de 18 annos, cor bem preta, com uma cicatriz no rosto, a qual o abaixo assignado arrematou os seus serviços; quem a pegar leve a rua do Crespo D. 7 lado do sul. = Manoel Joze Lopes Braga.

COMPRAS.

☞ A historia de S. Clair das Ilhas ou os desterrados da Ilha da Barra, do segundo tomo por diante; quem tiver annuncie.

☞ Um tronco; quem tiver annuncie.

☞ Um pianno em bom estado, e que tenha boas vozes: quem tiver annuncie.

VENDAS.

☞ Uma venda com poucos fundos, ou só a armação, na rua larga do Rozario D. 1: a tratar na mesma, ou na rua Nova D. 20.

☞ Uma bonita negra de nação, de 18 a 20 annos e sadia: na rua do Amorim a tratar com Antonio Joao Ramos.

☞ Um mulatinho de bonita figura, de 12 a 14 annos, sem vicios, optimo para pagem, ou troca-se por huma negra que saiba vender na rua: na Boa vista na rua velha D. 19 na venda que foi do Barrozo.

☞ Sal do Assú a bordo do Brigue Sancta Maria Boa Sorte, ancorada defronte do Trapiche Novo: trata-se na rua da Cadeia do Recife n. 45 ou a bordo.

☞ A armação de venda da rua da Roda D. 8 com muitos arranjos, e commodos para morar uma grande familia; um casal de escravos para todo o serviço: a tratar na mesma venda.

☞ Uma escrava do gentio, cozinha o ordinario, lava de sabão, e vende na rua, não tem vicio algum: na Boa vista rua da Alegria casa que tem o distico da mesma rua.

☞ Uma escrava creola bastante sadia sem vicio, sabe cozinhar, engommar, e algumas outras habilidades, que a vista do comprador se dirão: na rua de S. Gonsalo a tratar com Manoel Elias de Moura.

☞ Uma morada de casa de 2 andares e loja no beco do peixe frito D. 2: a tratar na mesma.

☞ Chapeos de sol de seda do Porto, com cabo de osso a 8$, peças de babados de linho com 30 varas, de largura de um palmo, proprio para toalhas e lençóes por 4$: na rua do Fagundes D. 4 sobrado de um andar do lado do mar.

☞ Uma bomba de ferro de patente, propria para canoas d'agoa; um moleque de 12 a 14 annos, de nação, e 9 pipas de agoa ardente branca: no atterro dos Affogados em casa de Silvestre Joaquim do Nascimento

☞ Barris de mel: na rua das Cruzes D. 9 da parte do nascente, a 6$000.

☞ Sinetes de nova invenção, para marcar roupa, com a sua competente caixa de tintas preta ou encarnada, a qual se afiança que não desbota, e nem queima a roupa, estes sinetes tambem servem para fechar cartas, fazem letras manscriptas e ditas iniciaes ligadas: na rua do Rangel D. 24 da parte da ribeira, no primeiro andar, na rua da cadeia loja do Sr. Bourgard D. 7, e na praça da Independencia loja de relojoeiro do Sr. Justino Meroz, onde os poderão enc mendar da forma que quiserem os pretendentes, e faz-se igualmente toda a numeração.

☞ Uma obra de Geometria por Lacroix, o Universo Pittoresco de 2 annos, a historia da Grecia, e Pope em Inglez: no largo do Terço loja de fazendas D. 8.

☞ 4 pipas com agoa ardente, sacas com castanhas do Maranhão, barris com doce de cajú e limão, tudo por preço commodo: no pateo do Hospital do Paraiso venda D. 21.

☞ Barris com breu, ditos com salitre, papel de peso, e barricas com sagú, tudo por preço commodo: na rua das Cruzes Decima 9.

☞ Uma bonita escrava ama de leite, com um filho de 4 mezes muito bonito; uma dita de bonita figura, de 18 a 20 annos, perfeita engommadeira, cose e cozinha mui bem; duas ditas lavadeiras de sabão e varrella, e são quitandeiras; dous lindos moleques de 16 a 17 annos sendo um canoeiro, duas neginhas de 12 a 13 annos; dous pretos de todo o serviço; um dito de 24 annos, de boa figura, perfeito cozinheiro de forno e fugão: na rua do Fogo ao pé do Rozario D. 25.

☞ Enscrados proprios para cobrir caixas ou alvarengas, com 24 pés de comprimento, e 16 de largura, feitos em um só panno sem costura, por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife armazem de Mac. Calmont & Companhia.

☞ Um preto de nação angola, de 25 annos, com bonita figura; uma preta creola, de 21 annos, 13 vaccas boas leiteiras, 8 ja perto de apartarem, 4 proximas a parir, e uma parida a um mez, e tambem algumas crias das mesmas vaccas, duas egoas muito novas e prenhes, e uma novilha: na rua da Madre de Deos loja D. 21.

☞ Uma casa de taipa no atterro dos Affogados, em bom local: na rua de Agoas verdes D. 33.

☞ Cadeiras de balanço com assento de palhinha, e encosto da mesma, marquezas de condurú, mezas de jantar, camas de vento com armação, cadeiras com assento de palhinha americanas, camas de vento muito bem feitas a [illegible], ditas de pinho a 3$500, e pinho da Suecia com 3 polgadas de grossura, dito serrado, tudo mais em conta do que em outra parte; na rua da Florentina em caza de J. *Beranger*.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Fugio no dia 25 do corrente uma negra de nome Antonia, creola, natural do sertão, de 24 annos, alta, corpo regular, peitos um tanto grandes e cahidos, embiguda, dentes miudos e largos, cabellos grandes, olhos bem a faces, beiços um tanto rosados e grossos, boca pequena, cara redonda, levou vestido de chita uzado, saia preta e panno da costa; quem a pegar leve a rua das Cruzes venda D. 4, que será recompensado.

☞ No dia primeiro de Março do corrente anno, fugio a escrava Joana, de nação angola, a qual foi do Capitão Tolentino da Parahiba do Norte, o signal mais visivel que ella tem he um dedo do pé alejado; quem a pegar leve ao Palacete no primeiro andar do sobrado amarelo que será gratificado.

☞ Tito, de nação angola, de 18 a 20 annos, com um dos tornozelos do pé esquerdo inchado, muito ladino, parecendo creolo, he pintor, e boleiro, suspeita-se estar trabalhando de pintor, ou em alguma obra de servente nesta Cidade ou em Olinda, tendo-se encontrado ha poucos dias em reuniões de outros moleques capadocios, tem o vicio de jogador, por cujo motivo faz frequentes fugas; quem o pegar ou delle tiver noticias, avisará na rua do Vigario D. 12 que se gratificará com dez mil reis.

☞ No dia 23 do corrente as 7 horas da noute fugio um preto de nação cabundá, de nome Francisco, estatura regular, grosso e bem feito do corpo, cara bechigosa e bem parecida, nariz um tanto afilado, levou vestido de algodão da terra de meia manga, e calças de brim pardo ja rota a diante nas pernas, desconfia-se ter sido seduzido por um preto da mesma nação que tem por sinal uns talhosinhos nas fontes, por se ter visto ja o tal desenquietar o dito escravo, quem o pegar leve a rua da senzala velha n. 41, no primeiro andar a seu snr. Joze Gonsalves Gloria que recompensará.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. =1842.